

CAPÍTULO X EXTENSÃO

A. CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE UM NOVO CLUBE

1. Inscrição

O pedido de emissão da carta constitutiva poderá ser feito a esta associação por qualquer grupo, clube ou assembleia que tenha sido devidamente organizada e tenha dirigentes eleitos. Este pedido deverá ser apresentado à Sede Internacional, conforme determinado pela Diretoria Internacional. Assim que aprovada pela diretoria, uma carta constitutiva assinada pelo presidente e secretário da associação deverá ser emitida para tal clube. Um Lions clube deverá ser considerado com sendo organizado quando sua carta constitutiva for oficialmente emitida. A aceitação de uma carta constitutiva por um Lions clube deverá ser uma ratificação e consentimento de sua parte que o mesmo funcionará de acordo com o estatuto e regulamentos desta associação e aceitará que o seu relacionamento com esta associação será conforme interpretado e regido por este estatuto e regulamentos, de acordo com as leis vigentes, no decorrer do tempo, no estado no qual a associação foi registrada como personalidade jurídica. Em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, todas as inscrições de clubes deverão ser enviadas através do MyLCI.

2. Documentação

Nenhum clube proposto deverá receber uma carta constitutiva, ser registrado em Lions Clubs International ou ser oficialmente reconhecido até que os seguintes documentos sejam recebidos na Sede Internacional em Oak Brook, Illinois, EUA e aprovados pela diretoria internacional, ou seu designado:

- a. Pedido oficial de carta constitutiva devidamente preenchido.
- b. Os nomes de no mínimo de vinte (20) associados fundadores, 75% dos quais residem ou trabalham dentro do distrito múltiplo, a menos que seja aprovado de forma diferente pelo Comitê de Aumento de Associados, e são novos Leões, exceto no caso de desligamento amigável de um clube grande existente.
- c. Confirmação de pagamento integral das joias de fundação - A joia de fundação será de US\$ 35,00. Leões em pleno gozo de seus direitos que se transferirem de um Lions clube ativo pagarão uma joia de fundação de US\$ 20,00, exceto se forem associados de núcleo considerados isentos. A joia de fundação e as joias de novos associados não são reembolsáveis.

(1) Nenhum distrito, subdistrito ou clube estabelecerá qualquer outra joia de fundação além daquelas especificadas nos Estatutos e Regulamentos de Lions Clubs International ou autorizadas pela diretoria.

(2) Nos países ou áreas fora dos Estados Unidos e Canadá, o comprovante de depósito de uma instituição bancária reconhecida pelo país ou área, constando os fundos creditados na conta de Lions Clubs International atenderá a exigência de que os fundos foram recebidos por Lions Clubs International.

- (3) Será cobrada uma taxa de processamento de US\$ 100 pelas inscrições para fundação de clube que não forem aprovadas por LCI.

3. **Associados Fundadores**

Todos os associados que ingressarem em um Lions clube dentro de 90 dias da data de aprovação da carta constitutiva serão considerados associados fundadores, desde que os associados fundadores sejam reportados a LCI dentro do período de 90 dias e as joias de fundação sejam pagas imediatamente. Os clubes com quotas pendentes seguirão as normas de suspensão existentes.

4. **Patrocinador de clube**

- a. Todo novo clube deve ser patrocinado por um outro clube, divisão, região, gabinete distrital ou uma comissão distrital conforme estabelecido nos estatutos e regulamentos do distrito múltiplo. O patrocinador do novo clube deverá estar dentro dos limites geográficos do distrito no qual o clube está localizado. O patrocinador do novo clube deverá estar devidamente informado sobre suas responsabilidades. Um clube patrocinador poderá receber assistência de até dois clubes copatrocinadores, desde que seja autorizado pelo governador do distrito no qual o clube esteja localizado. O clube co-patrocinador poderá pertencer a outro distrito. Na organização de clubes em outros países, o Leão coordenador deverá oferecer assistência.
- b. O primeiro Lions clube em uma nova área geográfica deverá ser patrocinado por um Lions clube e/ou seu distrito. Cada clube adicional poderá ser patrocinado por um Lions clube do distrito patrocinador inicial, bem como por Lions clubes de um outro distrito, estipulando-se que os clubes patrocinadores estejam cientes da sua total responsabilidade, inclusive da nomeação de um Leão orientador capacitado, até que a área sem distrito seja formada em distrito provisório. Em circunstâncias especiais, conforme determinação da Diretoria Internacional ou dos membros do comitê executivo, o clube patrocinador pode ser originário de um território sem distrito.

Os critérios para aprovação de um novo clube dentro dessas circunstâncias especiais são:

- (1) Quando nenhum outro Lions clube no distrito ou na região estiver geograficamente próximo do clube proposto.
- (2) Quando nenhum outro clube do distrito ou da região agir como patrocinador devido às responsabilidades financeiras associadas a tal patrocínio.
- (3) Quando os associados do clube que se propõe a patrocinar têm fortes laços pessoais com o clube proposto e com os possíveis associados.
- (4) Quando subsídios financeiros de um clube patrocinador fora do distrito ou região podem ser a única forma de aumentar o quadro social do Lions naquela área, porque outros clubes existentes não podem fazê-lo ou se recusam a expandir o Leonismo. Isso se limita apenas à taxa de fundação.

- c. Um emblema bordado circundado pelas palavras "New Club Sponsor", que poderá ser afixado ao estandarte do clube, será oferecido ao clube patrocinador.

5. Nome do Clube

- a. Um Lions clube proposto deverá ser chamado pelo nome da "municipalidade" ou de uma divisão governamental equivalente onde o clube está localizado. O termo "municipalidade" significa a cidade, povoado, aldeia, prefeitura, comarca ou unidade governamental oficialmente designada. Caso o clube proposto não esteja localizado dentro de uma municipalidade, ele deverá ser conhecido pela unidade governamental oficial apropriada onde esteja localizado, a menos que seja autorizado por voto do Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo.
- b. A "designação distinta" para os clubes localizados na mesma "municipalidade" ou subdivisão governamental equivalente poderá ser qualquer nome que claramente identifique o clube dos outros clubes na mesma municipalidade ou subdivisão governamental equivalente. A designação distinta figurará após o nome da municipalidade governamental, devendo ser separada entre parênteses nos registros oficiais da associação.
- c. O termo "Host Club" será um título de prestígio e reconhecimento a um clube antigo da municipalidade. Mas não deverá significar qualquer prioridade, benefício ou privilégio.
- d. Os Lions clubes não poderão receber o nome de pessoas vivas, exceto no caso de indivíduos que tenham exercido o cargo de presidente de Lions Clubs International.
- e. Nenhum Lions clube poderá acrescentar o termo "Internacional" como uma designação distinta a seu nome.
- f. O termo "Leo" poderá ser adicionado como designação de distinção ao nome do clube.
- g. Quando o nome de uma empresa for incluído em um nome de determinado Lions clube, uma carta ou documento demonstrando que a empresa autorizou o uso do seu nome corporativo junto ao nome do clube deverá ser providenciada (por exemplo, uma carta de um representante da empresa, em papel timbrado da empresa) antes da aprovação do nome do clube que inclui o nome da empresa.

6. Limites Demarcatórios do Clube

As linhas demarcatórias de um clube serão os limites geográficos da municipalidade ou da subdivisão governamental equivalente na qual está localizado ou dentro dos limites de um distrito único, subdistrito, ou distrito provisório dentro da jurisdição do governador do

distrito, com a aprovação do gabinete distrital, conforme estabelecido pelos Estatutos e Regulamentos do distrito ou do distrito múltiplo onde o clube estiver localizado.

7. Data de aprovação da Carta Constitutiva

A data em que o pedido da carta constitutiva for aprovado será a data de aprovação da carta constitutiva. Esta data constará na carta constitutiva do clube e nos registros oficiais da associação.

8. Carta Constitutiva

- a. O presidente e o secretário de Lions Clubs International deverão assinar todas as cartas constitutivas dos novos clubes. O nome do Lions clube patrocinador ou do gabinete distrital ou da comissão distrital também constará da carta constitutiva.
- b. As cartas constitutivas dos novos clubes serão enviadas diretamente ao governador de distrito ou ao Leão Coordenador. Uma carta constitutiva aprovada para um clube sem distrito deverá ser enviada ao presidente do novo clube.

9. Quotas

As quotas dos associados passarão a vigorar a partir do dia primeiro do mês seguinte à data em que o nome do associado foi registrado como novo associado pelo clube patrocinador, Leão orientador e Lions Clubs International. O novo Lions clube começará a ser debitado pelas quotas logo após o encerramento da carta constitutiva.

10. Prazo Final para o Pedido da Carta Constitutiva

Os pedidos de carta constitutiva preenchidos na íntegra deverão ser recebidos na Sede Internacional em Oak Brook, Illinois, EUA, até o término do expediente do dia 20 de junho para serem processados para o ano Leonístico em exercício.

11. Como Assegurar a Viabilidade dos Novos Clubes

- a. Um distrito que fundar dez ou mais novos clubes em determinado ano Leonístico precisará de aprovação adicional através do primeiro vice-governador de distrito, segundo vice-governador de distrito ou Líder de Área/Consultor Especial de Área da GMT da Equipe de Ação Global. Exige-se o pagamento das quotas internacionais de um semestre antes da aprovação da carta constitutiva.
- b. Um distrito tem a permissão de formar apenas três novos clubes universitários com um total de 100 associados estudantes em um ano Leonístico. Quaisquer clubes universitários adicionais ou associados estudantes precisarão da aprovação do Comitê de Aumento de Associados. Para fins de carta constitutiva, um clube universitário é definido como tendo cinco ou mais associados estudantes.

- c. Todos os distritos onde Lions Clubs International tenha identificado uma aplicação errada anterior do programa de afiliação estudantil e que tenha mais de 5% do seu quadro total de associados compostos por associados estudantes serão afetados da seguinte forma:
- (1) Todos os clubes universitários daquele distrito serão colocados em status quo na pendência de uma revisão da validade dos associados estudantes, imediatamente após 45 dias a contar da data da comunicação informando-os desta revisão.
 - (2) Todos os clubes tradicionais neste distrito que tenham 25% ou mais de associados estudantes serão colocados em status quo na pendência de uma revisão da validade dos associados estudantes, imediatamente depois de 45 dias a contar da data da comunicação informando-os desta revisão.

B. NÚCLEO

1. Os clubes poderão formar núcleos para facilitar a expansão do Leonismo em locais onde e quando as circunstâncias não forem favoráveis à formação de um Lions clube devidamente constituído. O núcleo ser reunirá como uma subsidiária, tendo um presidente, secretário, e tesoureiro, servindo como dirigentes eleitos. Esses três indivíduos, juntamente com o representante do núcleo, foram o comitê executivo do núcleo.
 - a. Os núcleos devem seguir as diretrizes para nomes de clubes estabelecidas para novos clubes pelas Normas da Diretoria.
 - b. Além disso, será exigido haver no mínimo cinco associados do núcleo para que ele seja iniciado.
 - c. Os associados do núcleo deverão se reunir pelo menos duas ou mais vezes por mês.
 - d. Os associados do núcleo deverão votar em atividades do núcleo e como associados votantes do clube matriz, quando presentes.
 - e. Os associados do núcleo deverão eleger um presidente que deverá servir na diretoria do clube matriz, sendo incentivado a participar das reuniões gerais e de diretoria do clube matriz, fornecendo um relatório das atividades planejadas, um relatório financeiro mensal, coordenando os esforços para que haja comunicação aberta e discussões eficazes entre o núcleo e o clube matriz. Os associados do núcleo devem ser incentivados a participar das reuniões programadas no clube matriz. O clube matriz designará um de seus associados para servir como representante do clube matriz para supervisionar o progresso do núcleo e oferecer assistência, quando necessário. Esta pessoa serviria como o quarto dirigente do núcleo.

- f. As quotas internacionais, de distrito múltiplo são coletadas e pagas pelo clube matriz. Os associados são acrescentados, excluídos e registrados no Relatório Mensal de Movimento de Associados do clube matriz.
 - g. Os núcleos devem estar localizados no mesmo distrito (único ou sub) do clube matriz, exceto em circunstâncias especiais, com a permissão da Diretoria Internacional e Comitê de Desenvolvimento Associados.
 - h. Em circunstâncias especiais, com a permissão da Diretoria Internacional, e do Comitê de Desenvolvimento Associados, os núcleos podem ser formados em comunidades / áreas não atendidas atualmente por um Lions Clube.
 - i. Uma comunidade deve ser definida como uma população que interage com vários indivíduos em um local comum.
 - j. O clube matriz deverá avisar o governador de distrito sobre a formação do núcleo proposto.
 - k. O núcleo poderá ser dissolvido pela maioria dos votos do quadro associativo do clube matriz. Os associados do núcleo permaneceriam como associados ativos do clube matriz. Lions Clubs International deverá receber aviso por escrito dos dirigentes do clube matriz sobre a dissolução do núcleo.
 - 1. Quando um núcleo é convertido em um novo Lions clube constituído, os associados do núcleo deverão ser baixados do clube matriz, completando o Formulário de Conversão de Núcleo, contendo as assinaturas do secretário e governador de distrito do clube matriz.
2. Protesto de um Núcleo
- a. Por um clube estabelecido: A formação de um núcleo por um clube matriz poderá ser contestada de acordo com as mesmas regras e procedimentos usados para protestar a formação de um Lions clube constituído.
 - b. Por um governador de distrito: O governador de distrito poderá solicitar que a Diretoria Internacional analise novamente a formação do núcleo.

C. PROCEDIMENTO PARA QUEIXAS E PROTESTOS DE CLUBES

A intenção de Lions Clubs International é incentivar a organização de novos Lions clubes. Contudo, reconhecemos que circunstâncias podem ocorrer que possam ter um impacto adverso, limitando a organização de um novo clube. As seguintes regras de procedimento devem ser aplicadas nos casos de protesto quanto à organização de um novo Lions clube:

Um protesto não será considerado se o clube foi formado por meio de uma iniciativa de extensão de Lions Clubs International, programa de desenvolvimento de novos clubes, ou por razões que não estejam em cumprimento às normas da Diretoria Internacional, conforme determinado pelo Departamento de Operações para Associados e Novos Clubes em consulta com a Divisão Jurídica. Alguns destes motivos podem incluir, mas sem se limitar ao seguinte: 1. Disputas territoriais – nenhum clube pode ter direitos exclusivos a um determinado território; 2. Restrições quanto ao nome – nenhum clube pode protestar o nome de um novo clube, a não ser que o nome não obedeça às normas atuais da diretoria internacional; 3. Restrições quanto aos limites fronteiriços – nenhum clube pode restringir o território de um novo clube; 4. Restrições quanto à aprovação – os clubes existentes devem incentivar e servir de mentores do novo Lions clube, porém, não é exigido que aprovem o novo clube.

Diretrizes sobre a distribuição de documentos: A parte que apresenta o protesto deve enviar todos os documentos e cópias relacionadas ao gerente do Departamento de Operações para Novos Clubes e Associados para distribuição aos membros do Comitê de Aumento de Associados e da diretoria internacional. A parte que apresenta o protesto não deve distribuir os documentos diretamente aos diretores ou a outras partes, a não ser aquelas relacionadas neste procedimento.

1. **Queixa**

- a. O protesto pode ser apresentado apenas por um clube estabelecido cujas linhas demarcatórias sejam diretamente afetadas (isto é, as linhas demarcatórias propostas se acham dentro ou adjacentes às linhas demarcatórias do clube protestando) ou pelo governador do distrito onde o clube proposto será organizado. O protesto não pode ser apresentado por um associado individual.

Por um clube:

O protesto por escrito precisa ser aprovado em uma reunião geral do clube e precisa ser primeiramente apresentado ao governador de distrito e ao presidente de conselho, com cópia para o gerente do Departamento de Operações para Novos Clubes e Associados, na sede internacional, antes da aprovação da carta constitutiva do novo clube. Se o governador de distrito ou o presidente de conselho, ou ambos, não puder resolver o problema dentro de 10 dias da data de recebimento do protesto pelo Departamento de Operações para Novos Clubes e Associados, o governador e/ou o presidente de conselho, encaminhará a solução recomendada ao Departamento de Operações para Novos Clubes e Associados.

Por um governador de distrito:

Se o governador de distrito se recusar a assinar o pedido de carta constitutiva do clube proposto, um protesto pode ser apresentado de acordo com este procedimento, enviando à sede internacional uma recomendação, por escrito, comunicando as razões dessa ação, dentro de 30 dias da data da apresentação do pedido. O governador deverá cumprir a presente norma ou perderá o direito de protestar.

- b. A queixa, assinada por um dirigente do clube ou pelo governador de distrito, expõe as razões para o protesto e explicando porque o clube proposto não será viável ou porque afetará adversamente a existência de um clube atual, precisa ser recebido pelo correio, e-mail, fax ou outra forma escrita na sede internacional antes da data de aprovação da carta constitutiva do novo clube.
- c. A queixa precisa seguir o formato apresentado na Seção C, apresentado a seguir.
- d. A queixa precisa vir acompanhada de uma taxa de US\$ 500,00, ou o seu equivalente na moeda nacional, a qual será devolvida caso a diretoria internacional aprove a queixa.
- e. A parte que apresenta a queixa precisa enviar, na mesma época e pelo mesmo método de comunicação, cópia da mesma ao presidente de conselho, governador de distrito, gerente do Departamento de Operações para Novos Clubes e Associados e às partes reclamadas do clube proposto. Assim que a queixa for recebida, o gerente do Departamento de Operações para Novos Clubes e Associados, sempre que for viável, pode enviar por correio aéreo, uma cópia da queixa a estas partes. Em nenhuma circunstância o clube que apresenta a queixa fica isento da sua responsabilidade. Verificação do envio da queixa pelo clube protestando às partes envolvidas deve ser apresentada mediante pedido.

2. Resposta:

A resposta à queixa deve partir somente das partes diretamente envolvidas e deve seguir o formato estabelecido na Seção C abaixo e ser recebida na sede internacional na sua forma original, pelo correio, e-mail ou por serviço de correio expresso, dentro de 30 dias do recebimento da queixa.

3. Formato da queixa e da resposta

- a. O documento de queixa deve ter no máximo cinco páginas e deve ser assinado por um dirigente do clube ou pelo governador do distrito. Nenhuma queixa que ultrapassar este limite de páginas será aceita. Além das cinco páginas, deve ser incluída uma página de apresentação que terá, a partir do seu topo, a seguinte informação: (a) número do distrito, (b) nome, endereço, e-mail e fax da parte que apresenta a queixa, (c) nome, endereço, e-mail e fax do novo clube proposto e (d) data aproximada da organização do novo clube.
- b. No final do documento apresentado deve constar a assinatura original de um representante autorizado do clube ou do governador de distrito.
- c. Nenhuma queixa será aceita se qualquer um dos documentos não seguir estas diretrizes; a documentação será devolvida indicando que as diretrizes não foram observadas. Contudo, o documento será considerado como tendo sido recebido dentro do prazo se for substituído por um documento apropriado antes da aprovação

da carta constitutiva do novo clube proposto. O Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo pode recusar documentos substitutos e que não foram apresentados de acordo com estas diretrizes.

O Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo não terá que analisar protesto ou resposta a tal queixa que não for recebida de acordo com os procedimentos ou requisitos estabelecidos acima.

A documentação referente às organizações que não foram aprovadas será devolvida ao presidente do novo clube proposto. Podem ser reapresentados pedidos para aprovação em outra ocasião quando as circunstâncias forem outras.

Quando uma decisão for tomada pelo Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo, seja de aprovar ou não a carta constitutiva de um novo clube, nenhuma outra queixa será considerada. A decisão do Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo é final e obrigatória.

Todas as informações sobre o protesto deverão ser recebidas pela Divisão do Quadro Associativo e será considerada pelo Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo durante o ano.

É importante notar que todo novo clube que apresentar um pedido de carta constitutiva poderá receber aprovação se não for recebida uma queixa oficial pela sede internacional.

4. Depois de 1º de julho de cada ano Leonístico, as cartas constituintes pendentes com data anterior a 1º de maio do ano Leonístico anterior serão enviadas para e deverão ser analisadas pelo governador de distrito em exercício. O governador do distrito deverá solicitar um cheque a LCI e então retornar a joia de fundação pendente aos associados fundadores do clube pendente ou decidir doar a joia de fundação pendente à LCIF em nome do distrito.

Depois de 1º de julho de cada ano Leonístico, as cartas constituintes pendentes com data posterior a 1º de maio do ano Leonístico anterior serão enviadas para governador de distrito em exercício para serem aprovadas ou desaprovadas. Se o governador de distrito aprovar o clube, toda informação e/ou taxas solicitadas devem ser recebidas pelo Departamento de Programas de Aumento de Associados e Novos Clubes até 31 de agosto, data na qual o clube será fundado. Se o clube pendente não passar para o status de recém fundado até 31 de agosto, o governador do distrito deverá solicitar um cheque a LCI e então retornar a joia de fundação pendente aos associados fundadores do clube pendente ou decidir doar a joia de fundação pendente à LCIF e o clube será fechado. Os funcionários de LCI, em consulta com o Líder de Área da GMT da Equipe de Ação Global, determinarão para onde o cheque deverá ser enviado.

D. PRÊMIOS

1. Prêmios de Extensão Internacional

- a. Os seguintes prêmios de extensão podem ser obtidos por Leões individuais. Haverá 15 prêmios com o mesmo design, divididos em três níveis, como segue:
- (1) Pela organização de um Lions clube: Prêmio de Extensão nº1 (com inserção em azul)
 - (2) Pela organização de dois Lions clubes: Prêmio de Extensão nº2 (com inserção em azul)
 - (3) Pela organização de três Lions clubes: Prêmio de Extensão nº3 (com inserção em azul)
 - (4) Pela organização de quatro Lions clubes: Prêmio de Extensão nº4 (com inserção em azul)
 - (5) Pela organização de cinco Lions clubes: Prêmio de Extensão nº5 (com inserção em azul)
 - (6) Pela organização de dez Lions clubes: Prêmio de Extensão nº6 (com inserção em roxo)
 - (7) Pela organização de quinze Lions clubes: Prêmio de Extensão nº7 (com inserção em roxo)
 - (8) Pela organização de vinte Lions clubes: Prêmio de Extensão nº8 (com inserção em roxo)
 - (9) Pela organização de vinte e cinco Lions clubes: Prêmio de Extensão nº9 (com inserção em roxo)
 - (10) Pela organização de trinta Lions clubes: Prêmio de Extensão nº10 (com inserção em roxo)
 - (11) Pela organização de quarenta Lions clubes: Prêmio de Extensão nº11 (com inserção em dourado)
 - (12) Pela organização de cinquenta Lions clubes: Prêmio de Extensão nº12 (com inserção em dourado)
 - (13) Pela organização de setenta e cinco Lions clubes: Prêmio de Extensão nº13 (com inserção em dourado)
 - (14) Pela organização de cem Lions clubes: Prêmio de Extensão nº14 (com inserção em dourado)
 - (15) Pela organização de cento e cinquenta Lions clubes: Prêmio de Extensão nº15 (com inserção em dourado)

Os Leões que ganharem o prêmio em ou depois de 1º de julho de 2013 deverão receber os prêmios atualizados. Os prêmios não poderão ser outorgados retroativamente.

- b. Não poderão ser outorgados mais do que dois prêmios de extensão pela organização de qualquer clube. Esses prêmios serão entregues aos dois Leões que mais contribuíram para a organização do clube, conforme determinação do governador de distrito. Os recebedores do prêmio de extensão não podem pertencer ao clube que está sendo organizado, a não ser que sejam associados ativos transferidos ou antigos associados de Lions ou de Lioness clubes. A escolha deverá ser comunicada à sede internacional pelo governador de distrito. Nos distritos sem governador de distrito, o(s) organizador(es) indicado(s) no pedido de carta para o Lions clube determinará(ão) as pessoas que deverão receber o prêmio de extensão.

- c. Os prêmios de extensão serão enviados ao governador para entrega juntamente com a carta constitutiva do clube. Os Prêmios de Extensão serão outorgados após o clube ter sido fundado e após ter completado um ano e um dia. Os Prêmios de Extensão serão enviados ao governador do distrito para serem oferecido ao(s) organizador(es) do clube.
- d. Um prazo de seis meses após a data de aprovação da carta constitutiva do novo clube será permitido para o pedido do prêmio de extensão.
- e. Nem o governador de distrito em exercício nem um funcionário de Lions Clubs International poderá receber um prêmio internacional de extensão.
- f. Uma carta pessoal do presidente da associação será enviada a todo Leão que organizar um novo clube.

2. Prêmio de Extensão de Governador de Distrito

- a. Prêmios serão outorgados aos governadores de distrito de acordo com o programa do presidente internacional. O Prêmio de Extensão de Governador de Distrito será outorgado ao ex-governador de distrito imediato, após 1º de junho do ano Leonístico que sucesso o do seu mandato. O prêmio indicará o número de novos clubes formados no ano fiscal anterior que ainda estejam em dia com a associação até 31 de maio do próximo ano Leonístico.
- b. Para fins de registro, todos os formulários de solicitação de carta constitutiva recebidos na sede internacional em Oak Brook, Illinois, EUA, em ou antes de 20 de junho serão creditados nos registros anuais daquele ano fiscal, sendo que os correspondentes prêmios de extensão também serão creditados para o clube, distrito e dirigentes internacionais que estiverem ocupando seus cargos naquele ano.

E. CRITÉRIOS QUANTO A UM NOVO PAÍS

- 1. Os seguintes critérios deverão ser preenchidos antes que um clube proposto em um novo país ou área geográfica seja submetido à diretoria internacional para aprovação da carta constitutiva.
 - a. As metas e propósitos de Lions Clubs International podem ser alcançados dentro da estrutura governamental local.
 - b. Os residentes e cidadãos do novo país/área geográfica têm a liberdade de unir-se e de participar significativamente dos Lions clubes locais.
 - c. Os Lions clubes e distritos propostos podem operar sob o estatuto e regulamentos de Lions Clubs International.

- d. Os clubes e distritos podem ser adequadamente atendidos quanto às suas necessidades administrativas.
 - e. As atividades dos clubes propostos podem ser adequadamente apoiadas pelos residentes e cidadãos locais.
 - f. As condições bancárias e monetárias do novo país permitem transferências favoráveis dos fundos da associação.
 - g. As regras que governam a formação de um novo clube estão cumpridas.
 - h. Um Leão coordenador foi aprovado pela diretoria internacional.
 - i. Um Leão orientador será nomeado antes da organização de um clube para assegurar que todos os associados em perspectiva tenham conhecimento das responsabilidades de um Leão. Este Leão orientador apresentará um relatório antes da organização de um clube e relatórios periódicos depois da organização de um novo clube para controlar o seu progresso.
 - j. Além do Leão orientador supervisionar a organização do novo clube, um ex-presidente internacional ou ex-diretor internacional da área deveria visitar o clube e falar com todas as pessoas envolvidas na organização deste clube. O ex-dirigente deve então apresentar uma carta relatando suas constatações. O ex-dirigente deve fazer o acompanhamento do clube após a sua organização e comunicar a diretoria sobre o progresso do clube.
 - k. Antes do estabelecimento de um novo país, o clube patrocinador de um novo clube proposto deve enviar uma carta explicando o seu plano de assistência do novo clube e os planos para dar a devida orientação. O clube patrocinador é responsável por isto.
 - l. O próprio clube deve escrever uma carta explicando o compromisso que está sendo assumido pelos associados do clube proposto, isto é, pagamento de quotas, realização de atividades de levantamento de fundos e planos para dar assistência aos desafortunados.
 - m. O clube patrocinador não deve pagar as quotas do clube que está patrocinando. A partir do momento em que o clube envia uma solicitação de carta constitutiva, toda a responsabilidade financeira deve ser assumida pelos associados do clube em perspectiva.
2. Evidência, por escrito, de que os critérios foram preenchidos deve ser encaminhada à Divisão de Desenvolvimento do Quadro Associativo da sede internacional.
 3. Quando a carta constitutiva do novo clube for aprovada, a diretoria internacional determinará se o novo país fará parte ou não de um distrito ou permanecerá sem distrito.

F. COMITÊ DE COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS COM A CHINA

1. **Objetivo** – Promover a organização de novos clubes e o crescimento a longo prazo e aumento de associados na China. Assegurar que tais atividades estejam de acordo com o Estatuto e Regulamentos Internacionais e com o Manual de Normas da Diretoria Internacional, contando com a devida aprovação do governo da República Popular da China.
2. **Requisito** – O comitê deve estar familiarizado com o Estatuto e Regulamentos Internacionais, com o Manual de Normas da Diretoria Internacional, com a história das relações diplomáticas com a China e com os programas de aumento de associados e de clube que estão sendo desenvolvidos pela associação na China.
3. **Atribuições**
 - a. Representar a diretoria internacional e o comitê executivo junto ao governo da República Popular da China.
 - b. Viajar quando for necessário para encontrar-se com autoridades governamentais da China.
 - c. Participar de debates para garantir a estabilidade contínua e a longo prazo das relações diplomáticas entre a associação, China, Distrito Múltiplo 300 (Taiwan) e outros países e áreas geográficas na área jurisdicional do Oriente e Sudeste da Ásia.
 - d. Permanecer informado sobre o desenvolvimento político, governamental, legal e social que pode afetar os objetivos do comitê.
 - e. Coordenar o aumento e o desenvolvimento de Lions clubes na China.
 - f. Procurar oportunidades de relações públicas para aprimorar a imagem, prestígio e aceitação dos Lions clubes e da associação na China.
 - g. Recomendar um método estratégico e ação futura para atingir os objetivos do comitê.
 - h. Desempenhar outras funções e atos conforme determinados pela diretoria internacional e comitê executivo.
4. **Reuniões** – O comitê se reúne conforme for considerado necessário pelo comitê e conforme orientação ou aprovação do presidente internacional, do comitê executivo ou da diretoria internacional.
5. **Relatórios** – O comitê apresenta relatório ao comitê executivo e suas atividades devem ser aprovadas pelo comitê executivo. O comitê executivo encaminhará à diretoria internacional todos os assuntos que exigem aprovação desta diretoria.

G. GERENTES DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL

1. **Salários e benefícios**
 - a. Os gerentes de desenvolvimento operacional, de tempo integral, receberão salários que, de acordo com as condições de trabalho, econômicas, sociais e salariais do

respectivo país ou países no qual eles trabalham (cujas condições incluirão mas não se limitarão a moedas correntes, tipo de trabalho desempenhado, padrões comparativos de vida, benefícios locais de empregados) oferecerão a esses uma situação econômica e salarial equivalente ao cargo de gerente de departamento I e II da sede internacional.

- b. Será oferecido seguro de morte acidental ou perda de membros para todos os gerentes de desenvolvimento operacional, de tempo integral e de meio turno, na importância de US\$ 100.000,00 cada.

2. Viagens e despesas

As Normas Gerais de Reembolso serão aplicadas com as seguintes adições.

a. Apresentação dos relatórios de despesas

(1) Tempo integral

Somente as despesas efetuadas fora da residência serão cobradas da associação. As despesas deverão ser comunicadas nos formulários oficiais e enviadas semanalmente à sede internacional.

(2) Tempo parcial

As despesas incorridas fora da residência de acordo com as Normas Gerais de Reembolso serão cobradas da associação. As despesas, se houver, deverão ser comunicadas mensalmente nos formulários oficiais.

b. Transporte por automóvel

(1) Para os Estados Unidos aplicam-se as Normas Gerais de Reembolso.

(2) Exceção poderá ser feita em casos individuais mediante apresentação de documentação e obtenção de aprovação conjunta dos dirigentes administrativos.

c. Viagens especiais

Verbas para viagem através do país ou viagem especial tal como para participação em convenções serão cobertas por uma autorização especial.

H. ÁREAS JURISDICIONAIS

1. Lista das Áreas Jurisdicionais

I. Estados Unidos da América e afiliados, Bermuda e Bahamas

Anguila
Antígua e Barbuda
Aruba
Bahamas
Barbados
Bermuda
Bonaire
Curaçao
Dominica
Granada
Guiana
Ilhas Virgens Britânicas
Ilhas Cayman
Jamaica
Montserrat
Porto Rico
São Cristóvão e Nevis
Santa Lúcia
São Vicente e Granadinas
St. Maarten (Antilhas Holandesas)
Suriname
Trinidad e Tobago
Estados Unidos da América
Ilhas Virgens Americanas

II. Canadá

Canadá
Ilhas St. Pierre e Miquelon

III. América do Sul, América Central, México e Ilhas do Mar do Caribe

Argentina
Belize
Bolívia
Brasil
Chile
Colômbia
Costa Rica
República Dominicana
Equador
El Salvador
Guiana Francesa
Guadalupe
Guatemala

Haiti
Honduras
Martinica
Nicarágua
Panamá
Paraguai
Peru
São Bartolomeu
São Martim
México
Uruguai
Venezuela

IV. Europa

Ilhas Aland
Albânia
Andorra
Armênia
Áustria
Bélgica
Bielorrússia
Bósnia e Herzegovina
Bulgária
Ilhas do Canal
Croácia
Chipre
República Tcheca
Dinamarca
Inglaterra
Estônia
Ilhas Faroé
Alemanha
Finlândia
França
Geórgia
Gibraltar
Groelândia
República Helênica (Grécia)
Hungria
República do Azerbaijão
República da Islândia
República da Irlanda
Ilha de Man
Israel
Itália

Kosovo
República do Quirguistão
Letônia
Liechtenstein
Lituânia
Luxemburgo
Malta
Macedônia, FYROM
República de Moldova
Mônaco
Montenegro
Holanda
Irlanda do Norte
Noruega
Polônia
Portugal
Romênia
Rússia
São Marino
Escócia
Sérvia
Eslováquia
Eslovênia
Espanha
Suécia
Suíça
República do Tadjiquistão
Turquia
Ucrânia
País de Gales

V. Oriente e Sudeste da Ásia

Brunei Darussalam
Camboja
China, Pequim
China, Dalian
China, Guangdong
China, Hong Kong
China, Macao
China, Qingdao
China, Shaanxi
China, Shenyang
China, Shenzhen
China, Taiwan
China, Zhijiang

Saipan
Guam
Japão
Coreia do Sul
Laos
Malásia
Micronésia
Mongólia
Myanmar
Filipinas
Ilhas Marshall
Cingapura
Tailândia

VI. Índia, Sul da Ásia, África e Oriente Médio

República Islâmica do Afeganistão
Argélia
Angola
Barein
Bangladeche
Benim
Butão
Botsuana
Burkina Faso
Burundi
Camarões
Cabo Verde
República Centro-Africana
Chade
Comores
Congo
República Democrática do Congo
Djibuti
Egito
Etiópia
Gabão
Gâmbia
Gana
Guiné
República da Guiné-Bissau
Índia
Iraque
Costa do Marfim
Jordânia
Cazaquistão

Quênia
Líbano
Libéria
Madagascar
Malávi
República das Maldivas
Mali
Mauritânia
Maurício
Maiote
Marrocos
Moçambique
Namíbia
Nepal
Niger
Nigéria
Paquistão
Palestina
Reunião
Ruanda
República Democrática de São Tomé e Príncipe
República do Senegal
República de Seicheles
Serra Leoa
Somália
África do Sul
Sri Lanka
Suazilândia
Tanzânia
Togo
Tunísia
Uganda
Emirados Árabes
Zâmbia
Zimbábue

VII. Austrália, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Indonésia e Ilhas do Sul do Oceano Pacífico

Samoa Americana
Austrália
Fiji
Indonésia
Nova Caledônia
Nova Zelândia
Ilhas Norfolk

Papua-Nova Guiné,
Taiti
Timor do Leste
Tonga
Vanuatu
Samoa Ocidental

2. Procedimento para designação de países individuais a áreas jurisdicionais

- a. A designação de um país ou território novo ou existente na associação para uma área jurisdicional requer aprovação da diretoria.
- b. Uma transferência não pode fragmentar um distrito múltiplo existente, um país ou território.
- c. A carta de solicitação deve vir acompanhada do(s) motivo(s) para a transferência, bem como de cópia autenticada da ata da reunião oficial na qual a proposta foi examinada e aprovada pelos subdistritos e distritos múltiplos de tal país.
- d. Solicitar a opinião dos diretores internacionais em exercício da área jurisdicional que está liberando e aceitando o país que está solicitando a transferência.
- e. As solicitações de transferência devem ser submetidas à diretoria no mais tardar até 30 dias antes da reunião de diretoria de outubro/novembro ou de março/abril, para que possam ser examinadas pela diretoria.
- f. A mudança de área jurisdicional, quando aprovada pela diretoria, entrará em vigor no encerramento da convenção internacional seguinte.